



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 477/96, DE 11 DE JULHO DE 1996.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ACORDO TRABALHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de **São Gonçalo do Rio Abaixo**, por seus representantes legais Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Acordo Trabalhista** com a **SRA. CELMA ARCANJO DOS SANTOS**, perante a MM JCJ de João Monlevade, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)**.

**ART. 2º** - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o **Crédito Especial de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)** sob a rubrica **03-07-013-3132**, dando como fonte originária de tal recurso a maior arrecadação da receita prevista no presente exercício.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.


**SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, 11 DE JULHO DE 1996.**

  
LUIZ DA FONSECA

Prefeito Municipal

do mês de Julho de 1996.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 11 dias

  
LUIZ GONZAGA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE